

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
113053

Número do Processo - SEI
202500005006983

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202500005006983
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - Aquisição de aparelhos condicionadores de ar, além da prestação do serviço de instalação dos equipamentos, para atender as unidades de ensino da rede estadual de educação, coordenações regionais e salas afins, além das unidades administrativas da SEDUC
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços de forma parcelada, sob demanda, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços: não continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Prazo de vigência contratual	O prazo de vigência contratual é de 12 meses, contados imediatamente após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
2.6. Prazo de vigência da Ata	O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Acerca do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, da possibilidade de prorrogação e de seus efeitos sobre os quantitativos originários da celebração da ata, para o objeto registrado, expresso no Edital. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado, de acordo com a estimativa de demanda da época;

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

LOTE 1	
Descrição do item 001	
Código 2 - Ar Condicionado, split hi-wall inverter, 9.000 BTUs, com controle remoto, ciclo frio, 220V.	
Informações Adicionais	
Ar condicionado - Tipo: Split Hi-Wall; Cor: branca; Eficiência energética: "A"; Potencia: 9000 btus; Certificado: INMETRO; Tensão: 220V monofásico; Requisitos: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, Serpentina de Cobre; Funções : swing, timer e sleep, controle remoto. Garantia mínima de 24 meses	
Período (Meses)	
Quantidade	2350
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação com Cota Reservada
Local de Entrega	conforme cronograma de execução

Diferença Mínima	80,00
Valor Unitário	R\$ 2.325,62
Valor Total	R\$ 5.465.207,00

LOTE 1	
Descrição do item 003	
Código 2 - Ar Condicionado, split hi-wall, 12.000 BTUs, com controle remoto, ciclo frio.	
Informações Adicionais	
Ar condicionado - Tipo: Split Hi-Wall; Potência: 12.000 BTU'S; Cor: branca; Eficiência energética: "A"; Certificado: INMETRO; Tensão: 220V monofásico; Requisitos: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, Serpentina de Cobre; Funções : swing, timer e sleep, controle remoto. Garantia mínima de 24 meses.	
Período (Meses)	
Quantidade	2765
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação com Cota Reservada
Local de Entrega	conforme cronograma de execução
Diferença Mínima	80,00
Valor Unitário	R\$ 2.945,46
Valor Total	R\$ 8.144.196,90

LOTE 1	
Descrição do item 005	
Código 2 - Ar Condicionado, split hi-wall, 18.000 BTUs, com controle remoto, ciclo frio.	
Informações Adicionais	
Ar condicionado - Tipo: Split Hi-Wall; Potência: 18.000 BTU'S; Cor: branca; Eficiência energética: "A"; Certificado: INMETRO; Tensão: 220V monofásico; Requisitos: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, Serpentina de Cobre; Funções : swing, timer e sleep, controle remoto. Garantia mínima de 24 meses.	
Período (Meses)	
Quantidade	3090
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação com Cota Reservada
Local de Entrega	conforme cronograma de execução
Diferença Mínima	80,00
Valor Unitário	R\$ 4.206,95
Valor Total	R\$ 12.999.475,50

LOTE 1	
Descrição do item 007	
Código 2 - Ar Condicionado, split hi-wall, 24.000 BTUs, com controle remoto, ciclo frio.	
Informações Adicionais	
Ar condicionado - Tipo: Split Hi-Wall; Potência: 24.000 BTU'S; Cor: branca; Eficiência energética: "A"; Certificado: INMETRO; Tensão: 220V monofásico; Requisitos: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, Serpentina de Cobre; Funções : swing, timer e sleep, controle remoto. Garantia mínima de 24 meses	
Período (Meses)	
Quantidade	2633
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação com Cota Reservada
Local de Entrega	conforme cronograma de execução
Diferença Mínima	80,00
Valor Unitário	R\$ 5.444,67
Valor Total	R\$ 14.335.816,11

LOTE 1	
Descrição do item 009	
Código 2 - Ar Condicionado, split hi-wall, 30.000 BTUs, com controle remoto, ciclo frio.	
Informações Adicionais	
Ar condicionado - Tipo: Split Hi-Wall; Cor: branca; Eficiência energética: "A"; Potencia: 30.000BTUS; Certificado: INMETRO; Tensão: 220V monofásico; Requisitos: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, Serpentina de Cobre; Funções : swing, timer e sleep, controle remoto. Garantia mínima de 24 meses	
Período (Meses)	
Quantidade	2069
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação com Cota Reservada
Local de Entrega	conforme cronograma de execução
Diferença Mínima	80,00
Valor Unitário	R\$ 7.165,83
Valor Total	R\$ 14.826.102,27

LOTE 1	
Descrição do item 011	
Código 2 - Ar Condicionado, split hi-wall inverter, 36.000 BTUs, com controle remoto, ciclo frio.	
Informações Adicionais	
Ar condicionado - Tipo: SPLIT PISO TETO; Potência: 36.000 BTU/H; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; Certificado: INMETRO; Tensão: 220 V MONOFÁSICO; Requisitos: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, Serpentina de Cobre; Funções : swing, timer e sleep, controle remoto. Garantia mínima de 24 meses	
Período (Meses)	
Quantidade	512
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação com Cota Reservada
Local de Entrega	conforme cronograma de execução
Diferença Mínima	80,00
Valor Unitário	R\$ 8.912,09
Valor Total	R\$ 4.562.990,08

LOTE 1	
Descrição do item 015	
Código 2 - Ar Condicionado, split hi-wall inverter, 60.000 BTUs, com controle remoto, ciclo frio.	
Informações Adicionais	
Ar condicionado - Tipo: split piso/teto; Potência: 60.000 Btu's; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; Função: timer, swing e sleep, controle remoto; Certificado: INMETRO; Tensão: 220V monofásico; Requisitos: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, Serpentina de Cobre. Garantia mínima de 24 meses.	
Período (Meses)	
Quantidade	156
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação com Cota Reservada
Local de Entrega	conforme cronograma de execução
Diferença Mínima	80,00
Valor Unitário	R\$ 12.542,50
Valor Total	R\$ 1.956.630,00

LOTE 1	
Descrição do item 033	
Código 2 - Ar Condicionado, split hi-wall inverter, 48.000 BTUs, com controle remoto, ciclo frio.	
Informações Adicionais	
Ar-condicionado - Tipo: split piso/teto; Potência: 48.000 BTU'S; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; Função: timer, swing e sleep, controle remoto; Certificado: INMETRO; Tensão: 220V monofásico; Requisitos: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, Serpentina de Cobre. Garantia mínima de 24 meses.	
Período (Meses)	
Quantidade	45
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação com Cota Reservada
Local de Entrega	conforme cronograma de execução
Diferença Mínima	80,00
Valor Unitário	R\$ 13.312,59
Valor Total	R\$ 599.066,55

LOTE 2	
Descrição do item 002	
Código 2 - Ar Condicionado, split hi-wall inverter, 9.000 BTUs, com controle remoto, ciclo frio, 220V.	
Informações Adicionais	
Ar condicionado - Tipo: Split Hi-Wall; Cor: branca; Eficiência energética: "A"; Potencia: 9000 btus; Certificado: INMETRO; Tensão: 220V monofásico; Requisitos: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, Serpentina de Cobre; Funções : swing, timer e sleep, controle remoto. Garantia mínima de 24 meses	
Período (Meses)	
Quantidade	139
Unidade	unidade
Participação	Cota Reservada para ME/EPP
Local de Entrega	conforme cronograma de execução
Diferença Mínima	80,00
Valor Unitário	R\$ 2.325,62
Valor Total	R\$ 323.261,18

LOTE 2	
--------	--

Descrição do item 004

Código 2 - Ar Condicionado, split hi-wall, 12.000 BTUs, com controle remoto, ciclo frio.

Informações Adicionais

Ar condicionado - Tipo: Split Hi-Wall; Potência: 12.000 BTU'S; Cor: branca; Eficiência energética: "A"; Certificado: INMETRO; Tensão: 220V monofásico; Requisitos: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, Serpentina de Cobre; Funções : swing, timer e sleep, controle remoto. Garantia mínima de 24 meses.

Período (Meses)

Quantidade 163

Unidade unidade

Participação Cota Reservada para ME/EPP

Local de Entrega conforme cronograma de execução

Diferença Mínima 80,00

Valor Unitário R\$ 2.945,46

Valor Total R\$ 480.109,98

LOTE 2

Descrição do item 006

Código 2 - Ar Condicionado, split hi-wall, 18.000 BTUs, com controle remoto, ciclo frio.

Informações Adicionais

Ar condicionado - Tipo: Split Hi-Wall; Potência: 18.000 BTU'S; Cor: branca; Eficiência energética: "A"; Certificado: INMETRO; Tensão: 220V monofásico; Requisitos: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, Serpentina de Cobre; Funções : swing, timer e sleep, controle remoto. Garantia mínima de 24 meses.

Período (Meses)

Quantidade 163

Unidade unidade

Participação Cota Reservada para ME/EPP

Local de Entrega conforme cronograma de execução

Diferença Mínima 80,00

Valor Unitário R\$ 4.206,95

Valor Total R\$ 685.732,85

LOTE 2

Descrição do item 008

Código 2 - Ar Condicionado, split hi-wall, 24.000 BTUs, com controle remoto, ciclo frio.

Informações Adicionais

Ar condicionado - Tipo: Split Hi-Wall; Potência: 24.000 BTU'S; Cor: branca; Eficiência energética: "A"; Certificado: INMETRO; Tensão: 220V monofásico; Requisitos: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, Serpentina de Cobre; Funções : swing, timer e sleep, controle remoto. Garantia mínima de 24 meses

Período (Meses)

Quantidade 133

Unidade unidade

Participação Cota Reservada para ME/EPP

Local de Entrega conforme cronograma de execução

Diferença Mínima 80,00

Valor Unitário R\$ 5.444,67

Valor Total R\$ 724.141,11

LOTE 2

Descrição do item 010

Código 2 - Ar Condicionado, split hi-wall, 30.000 BTUs, com controle remoto, ciclo frio.

Informações Adicionais

Ar condicionado - Tipo: Split Hi-Wall; Cor: branca; Eficiência energética: "A"; Potencia: 30.000BTUS; Certificado: INMETRO; Tensão: 220V monofásico; Requisitos: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, Serpentina de Cobre; Funções : swing, timer e sleep, controle remoto. Garantia mínima de 24 meses

Período (Meses)

Quantidade 109

Unidade unidade

Participação Cota Reservada para ME/EPP

Local de Entrega conforme cronograma de execução

Diferença Mínima 80,00

Valor Unitário R\$ 7.165,83

Valor Total R\$ 781.075,47

LOTE 2

Descrição do item 012

Código 2 - Ar Condicionado, split hi-wall inverter, 36.000 BTUs, com controle remoto, ciclo frio.

Informações Adicionais

Ar condicionado - Tipo: SPLIT PISO TETO; Potência: 36.000 BTU/H; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; Certificado: INMETRO; Tensão: 220 V MONOFÁSICO;

Requisitos: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, Serpentina de Cobre; Funções : swing, timer e sleep, controle remoto. Garantia mínima de 24 meses

Período (Meses)	
Quantidade	57
Unidade	unidade
Participação	Cota Reservada para ME/EPP
Local de Entrega	conforme cronograma de execução
Diferença Mínima	80,00
Valor Unitário	R\$ 8.912,09
Valor Total	R\$ 507.989,13

LOTE 2

Descrição do item 016

Código 2 - Ar Condicionado, split hi-wall inverter, 60.000 BTUs, com controle remoto, ciclo frio.

Informações Adicionais

Ar condicionado - Tipo: split piso/teto; Potência: 60.000 Btu's; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; Função: timer, swing e sleep, controle remoto; Certificado: INMETRO; Tensão: 220V monofásico; Requisitos: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, Serpentina de Cobre. Garantia mínima de 24 meses.

Período (Meses)	
Quantidade	53
Unidade	unidade
Participação	Cota Reservada para ME/EPP
Local de Entrega	conforme cronograma de execução
Diferença Mínima	80,00
Valor Unitário	R\$ 12.542,50
Valor Total	R\$ 664.752,50

LOTE 2

Descrição do item 034

Código 2 - Ar Condicionado, split hi-wall inverter, 48.000 BTUs, com controle remoto, ciclo frio.

Informações Adicionais

Ar-condicionado - Tipo: split piso/teto; Potência: 48.000 BTU'S; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; Função: timer, swing e sleep, controle remoto; Certificado: INMETRO; Tensão: 220V monofásico; Requisitos: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, Serpentina de Cobre. Garantia mínima de 24 meses.

Período (Meses)	
Quantidade	15
Unidade	unidade
Participação	Cota Reservada para ME/EPP
Local de Entrega	conforme cronograma de execução
Diferença Mínima	80,00
Valor Unitário	R\$ 13.312,59
Valor Total	R\$ 199.688,85

LOTE 3

Descrição do item 017

Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, split hi-wall inverter.

Informações Adicionais

Serviço de Instalação com fornecimento de até 15 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado Tipo: Split Hi-Wall; Cor: branca; Eficiência energética: "A"; Potencia: 9000 btus;

Período (Meses)	
Quantidade	1936
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação com Cota Resevada
Local de Entrega	conforme cronograma de execução
Diferença Mínima	80,00
Valor Unitário	R\$ 1.163,09
Valor Total	R\$ 2.251.742,24

LOTE 3

Descrição do item 019

Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, split hi-wall inverter.

Informações Adicionais

Serviço de Instalação com fornecimento de até 15 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado Tipo: Split Hi-Wall; Cor: branca; Eficiência energética: "A"; Potencia: 12000 btus;

Período (Meses)	
-----------------	--

Quantidade	2276
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação com Cota Reservada
Local de Entrega	conforme cronograma de execução
Diferença Mínima	80,00
Valor Unitário	R\$ 1.195,46
Valor Total	R\$ 2.720.866,96

LOTE 3	
Descrição do item 021	
Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, split hi-wall inverter.	
Informações Adicionais	
Serviço de Instalação com fornecimento de até 15 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado Tipo: Split Hi-Wall; Cor: branca; Eficiência energética: "A"; Potencia: 18000 btus;	
Período (Meses)	
Quantidade	2277
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação com Cota Reservada
Local de Entrega	conforme cronograma de execução
Diferença Mínima	80,00
Valor Unitário	R\$ 1.356,13
Valor Total	R\$ 3.087.908,01

LOTE 3	
Descrição do item 023	
Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, split hi-wall inverter.	
Informações Adicionais	
Serviço de Instalação com fornecimento de até 15 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado Tipo: Split Hi-Wall; Cor: branca; Eficiência energética: "A"; Potencia: 24000 btus;	
Período (Meses)	
Quantidade	1936
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação com Cota Reservada
Local de Entrega	conforme cronograma de execução
Diferença Mínima	80,00
Valor Unitário	R\$ 1.443,60
Valor Total	R\$ 2.794.809,60

LOTE 3	
Descrição do item 025	
Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, split hi-wall inverter.	
Informações Adicionais	
Serviço de Instalação com fornecimento de até 15 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado Tipo: Split Hi-Wall; Cor: branca; Eficiência energética: "A"; Potencia: 30000 btus;	
Período (Meses)	
Quantidade	1524
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação com Cota Reservada
Local de Entrega	conforme cronograma de execução
Diferença Mínima	80,00
Valor Unitário	R\$ 1.639,49
Valor Total	R\$ 2.498.582,76

LOTE 3	
Descrição do item 027	
Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, split hi-wall inverter.	
Informações Adicionais	
Serviço de Instalação com fornecimento de até 15 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado - Tipo: SPLIT PISO TETO; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; potencia: 36.000BTUS.	
Período (Meses)	
Quantidade	397
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação com Cota Reservada
Local de Entrega	conforme cronograma de execução

Diferença Mínima	80,00
Valor Unitário	R\$ 1.846,52
Valor Total	R\$ 733.068,44

LOTE 3	
Descrição do item 029	
Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, split hi-wall inverter.	
Informações Adicionais	
Serviço de Instalação com fornecimento de até 15 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado - Tipo: SPLIT PISO TETO; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; Potencia: 48.000BTUS	
Período (Meses)	
Quantidade	42
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação com Cota Reservada
Local de Entrega	conforme cronograma de execução
Diferença Mínima	80,00
Valor Unitário	R\$ 2.332,15
Valor Total	R\$ 97.950,30

LOTE 3	
Descrição do item 031	
Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, split hi-wall inverter.	
Informações Adicionais	
Serviço de Instalação com fornecimento de até 15 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado - Tipo: SPLIT PISO TETO; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; Potencia: 60.000BTUS	
Período (Meses)	
Quantidade	145
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação com Cota Reservada
Local de Entrega	conforme cronograma de execução
Diferença Mínima	80,00
Valor Unitário	R\$ 2.766,10
Valor Total	R\$ 401.084,50

LOTE 4	
Descrição do item 018	
Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, split hi-wall inverter.	
Informações Adicionais	
Serviço de Instalação com fornecimento de até 15 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado Tipo: Split Hi-Wall; Cor: branca; Eficiência energética: "A"; Potencia: 9000 btus;	
Período (Meses)	
Quantidade	415
Unidade	servico (s)
Participação	Cota Reservada para ME/EPP
Local de Entrega	conforme cronograma de execução
Diferença Mínima	80,00
Valor Unitário	R\$ 1.163,09
Valor Total	R\$ 482.682,35

LOTE 4	
Descrição do item 020	
Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, split hi-wall inverter.	
Informações Adicionais	
Serviço de Instalação com fornecimento de até 15 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado Tipo: Split Hi-Wall; Cor: branca; Eficiência energética: "A"; Potencia: 12000 btus;	
Período (Meses)	
Quantidade	489
Unidade	servico (s)
Participação	Cota Reservada para ME/EPP
Local de Entrega	conforme cronograma de execução
Diferença Mínima	80,00
Valor Unitário	R\$ 1.195,46
Valor Total	R\$ 584.579,94

LOTE 4	
Descrição do item 022	
Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, split hi-wall inverter.	
Informações Adicionais	
Serviço de Instalação com fornecimento de até 15 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado Tipo: Split Hi-Wall; Cor: branca; Eficiência energética: "A"; Potencia: 18000 btus;	
Período (Meses)	
Quantidade	488
Unidade	servico (s)
Participação	Cota Reservada para ME/EPP
Local de Entrega	conforme cronograma de execução
Diferença Mínima	80,00
Valor Unitário	R\$ 1.356,13
Valor Total	R\$ 661.791,44

LOTE 4	
Descrição do item 024	
Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, split hi-wall inverter.	
Informações Adicionais	
Serviço de Instalação com fornecimento de até 15 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado Tipo: Split Hi-Wall; Cor: branca; Eficiência energética: "A"; Potencia: 24000 btus;	
Período (Meses)	
Quantidade	415
Unidade	servico (s)
Participação	Cota Reservada para ME/EPP
Local de Entrega	conforme cronograma de execução
Diferença Mínima	80,00
Valor Unitário	R\$ 1.443,60
Valor Total	R\$ 599.094,00

LOTE 4	
Descrição do item 026	
Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, split hi-wall inverter.	
Informações Adicionais	
Serviço de Instalação com fornecimento de até 15 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado Tipo: Split Hi-Wall; Cor: branca; Eficiência energética: "A"; Potencia: 30000 btus;	
Período (Meses)	
Quantidade	327
Unidade	servico (s)
Participação	Cota Reservada para ME/EPP
Local de Entrega	conforme cronograma de execução
Diferença Mínima	80,00
Valor Unitário	R\$ 1.639,49
Valor Total	R\$ 536.113,23

LOTE 4	
Descrição do item 028	
Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, split hi-wall inverter.	
Informações Adicionais	
Serviço de Instalação com fornecimento de até 15 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado - Tipo: SPLIT PISO TETO; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; potencia: 36.000BTUS.	
Período (Meses)	
Quantidade	86
Unidade	servico (s)
Participação	Cota Reservada para ME/EPP
Local de Entrega	conforme cronograma de execução
Diferença Mínima	80,00
Valor Unitário	R\$ 1.846,52
Valor Total	R\$ 158.800,72

LOTE 4	
Descrição do item 030	
Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, split hi-wall inverter.	

Informações Adicionais	
Serviço de Instalação com fornecimento de até 15 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado - Tipo: SPLIT PISO TETO; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; Potencia: 48.000BTUS	
Período (Meses)	
Quantidade	9
Unidade	servico (s)
Participação	Cota Reservada para ME/EPP
Local de Entrega	conforme cronograma de execução
Diferença Mínima	80,00
Valor Unitário	R\$ 2.332,15
Valor Total	R\$ 20.989,35

LOTE 4	
Descrição do item 032	
Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, split hi-wall inverter.	
Informações Adicionais	
Serviço de Instalação com fornecimento de até 15 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado - Tipo: SPLIT PISO TETO; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; Potencia: 60.000BTUS	
Período (Meses)	
Quantidade	32
Unidade	servico (s)
Participação	Cota Reservada para ME/EPP
Local de Entrega	conforme cronograma de execução
Diferença Mínima	80,00
Valor Unitário	R\$ 2.766,10
Valor Total	R\$ 88.515,20

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - **R\$ 84.974.814,52 (R\$ Oitenta e Quatro Milhões e Novecentos e Setenta e Quatro Mil e Oitocentos e Quatorze Reais e Cinquenta e Dois Centavos)** .

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual n° 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

3.5. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO:

3.5.1 A instalação do equipamento é de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT.

3.5.2 O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de materiais e acessórios referentes à instalação, exceto cabos elétricos, material de alvenaria, vidraçaria, material de forro de gesso ou similar e material de pintura, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

3.5.3 - Para instalação dos novos aparelhos de ar condicionado, a instalação considera distância máxima de até 05 (cinco) metros lineares entre a evaporadora e a unidade condensadora.

3.5.4 A partir do quadro de ar-condicionado, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, exceto possíveis serviços de alvenaria, elétricos, reparos no forro de gesso e pinturas.

3.5.5 A CONTRATADA deverá apresentar, antes da execução dos serviços, checklist da situação em que se encontram as instalações, referentes ao ambiente em que será instalado o equipamento, as condições do piso, do forro e paredes. Tal condição visa resguardar a CONTRATADA e a CONTRATANTE de qualquer dano que venha a ocorrer na instalação, que poderá ser proveniente ou não dos serviços executados.

3.5.6 A Contratante, através de seu Gestor de contrato, terá livre acesso aos trabalhos em execução, a fim de orientar, dirimir dúvidas, informar-se e dar o "De acordo" em cada etapa.

3.5.7 A execução de implantação, de todos os itens, deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações e procedimentos recomendados pelos fabricantes e normas pertinentes de Engenharia, as quais não poderão ser alteradas sem prévia aprovação do órgão participante.

3.5.8 Os serviços deverão ser executados dentro das normas de Higiene e Segurança do Trabalho, ficando a Contratada responsável pelo fornecimento dos equipamentos de proteção individual ou coletivo necessários para tais serviços, obrigando seus executores a usá-los.

3.5.9 Eventuais omissões na presente especificação deverão ser levantadas pelas proponentes, previamente à apresentação das propostas, não cabendo alegações por parte delas do desconhecimento das condições de fornecimento e instalação.

3.5.10 Fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade do equipamento entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

3.5.11 A determinação e indicação dos locais de entrega e instalação dos materiais, serão realizadas na Ordem de Fornecimento ou serviço, no momento de sua devida emissão.

3.5.12 O prazo para entrega ou instalação dos materiais, será de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou Ordem de serviços de instalação.

3.6. FORNECIMENTO DE MATERIAIS

3.6.1 Os produtos deverão ter garantia mínima de 24 meses para os bens fornecidos e 06 (seis) meses para o serviço de instalação, a contar da data de recebimento e sua aceitação definitiva, devidamente atestada pelo contratante;

3.6.2 Todas as providências para conserto dos equipamentos ou substituição de peças defeituosas deverão ser adotadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contado a partir da data de notificação pelo responsável da CONTRATANTE. Em não observado tal prazo, poderá a CONTRATANTE tomar as providências que achar necessária para reparo dos bens, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo dos direitos a que faça jus por força do CONTRATO;

3.6.3 A CONTRATADA fica obrigada, durante o período da garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior;

3.6.4 As peças e componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia estabelecida inicialmente e igual ao do produto novo e atender às Normas Técnicas aplicáveis;

3.6.5 Toda e qualquer despesas decorrentes da execução da garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.

3.6.5.1. As aquisições serão feitas por demandas e a meta está prevista para ser alcançada até final de 2026.

3.7. Portaria INMETRO / ME - número 230- de 31/05/2022;

Lei Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990.Art 26 – Defesa do Consumidor NBR 16.401 (2008), parte 2 - Conforto Térmico;

NR 32 Manutenções preventivas e corretivas de aparelhos de ares-condicionados;

Portaria nº 2970/2021 – SEDUC – segurança e saúde do servidor no âmbito da Secretaria de Estado da Educação.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:**

Aquisição de aparelhos condicionadores de ar, além da prestação do serviço de instalação dos equipamentos, para atender as unidades de ensino da rede estadual de educação, coordenações regionais e salas afins, além das unidades administrativas da SEDUC

Especificação AR
Ar condicionado - Tipo: Split Hi-Wall; Cor: branca; Eficiência energética: "A"; Potencia: 9000 btus; Certificado: INMETRO; Tensão: 220V monofásico; Requisitos: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, Serpentina de Cobre; Funções : swing, timer e sleep, controle remoto. Garantia mínima de 24 meses
Ar condicionado - Tipo: Split Hi-Wall; Potência: 12.000 BTU'S; Cor: branca; Eficiência energética: "A"; Certificado: INMETRO; Tensão: 220V monofásico; Requisitos: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, Serpentina de Cobre; Funções : swing, timer e sleep, controle remoto. Garantia mínima de 24 meses.
Ar condicionado - Tipo: Split Hi-Wall; Potência: 18.000 BTU'S; Cor: branca; Eficiência energética: "A"; Certificado: INMETRO; Tensão: 220V monofásico; Requisitos: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, Serpentina de Cobre; Funções : swing, timer e sleep, controle remoto. Garantia mínima de 24 meses.
Ar condicionado - Tipo: Split Hi-Wall; Potência: 24.000 BTU'S; Cor: branca; Eficiência energética: "A"; Certificado: INMETRO; Tensão: 220V monofásico; Requisitos: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, Serpentina de Cobre; Funções : swing, timer e sleep, controle remoto. Garantia mínima de 24 meses.
Ar condicionado - Tipo: Split Hi-Wall; Cor: branca; Eficiência energética: "A"; Potencia: 30.000BTUS; Certificado: INMETRO; Tensão: 220V monofásico; Requisitos: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, Serpentina de Cobre; Funções : swing, timer e sleep, controle remoto. Garantia mínima de 24 meses.
Ar condicionado - Tipo: SPLIT PISO TETO; Potência: 36.000 BTU/H; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; Certificado: INMETRO; Tensão: 220 V MONOFÁSICO; Requisitos: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, Serpentina de Cobre; Funções : swing, timer e sleep, controle remoto. Garantia mínima de 24 meses.
Ar-condicionado - Tipo: split piso/teto; Potência: 48.000 BTU'S; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; Função: timer, swing e sleep, controle remoto; Certificado: INMETRO; Tensão: 220V monofásico; Requisitos: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, Serpentina de Cobre. Garantia mínima de 24 meses.
Ar condicionado - Tipo: split piso/teto; Potência: 60.000 Btu's; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; Função: timer, swing e sleep, controle remoto; Certificado: INMETRO; Tensão: 220V monofásico; Requisitos: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, Serpentina de Cobre. Garantia mínima de 24 meses.

Especificação - Serviço de Instalação
Serviço de Instalação com fornecimento de até 15 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado Tipo: Split Hi-Wall; Cor: branca; Eficiência energética: "A"; Potencia: 9000 btus;
Serviço de Instalação com fornecimento de até 15 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado Tipo: Split Hi-Wall; Cor: branca; Eficiência energética: "A"; Potencia: 12000 btus;
Serviço de Instalação com fornecimento de até 15 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado Tipo: Split Hi-Wall; Cor: branca; Eficiência energética: "A"; Potencia: 18000 btus;
Serviço de Instalação com fornecimento de até 15 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado Tipo: Split Hi-Wall; Cor: branca; Eficiência energética: "A"; Potencia: 24000 btus;
Serviço de Instalação com fornecimento de até 15 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado Tipo: Split Hi-Wall; Cor: branca; Eficiência energética: "A"; Potencia: 30000 btus;
Serviço de Instalação com fornecimento de até 15 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado Ar condicionado - Tipo: SPLIT PISO TETO; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; Potencia: 36.000BTUS
Serviço de Instalação com fornecimento de até 15 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado Ar condicionado - Tipo: SPLIT PISO TETO; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; Potencia: 48.000BTUS
Serviço de Instalação com fornecimento de até 15 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado Ar condicionado - Tipo: SPLIT PISO TETO; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; Potencia: 60.000BTUS

Ressalta-se que consta nos autos em anexo, o estudo da demanda das escolas (164164)bem como planilha de condicionadores de ar PMI (164163).

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - Aquisição de aparelhos condicionadores de ar, além da prestação do serviço de instalação dos equipamentos, para atender as unidades de ensino da rede estadual de educação, coordenações regionais e salas afins, além das unidades administrativas da SEDUC está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

5.2. Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela seguinte necessidade:

A Secretaria de Estado da Educação, comprometida com a promoção do bem-estar dos administrados, docentes e discentes, implementa políticas de valorização profissional, inclusão social e melhoria contínua da qualidade do ensino. Por meio de ações integradas, busca garantir ambientes escolares mais acolhedores, seguros e propícios à aprendizagem, promovendo a equidade no acesso à educação e o desenvolvimento integral dos estudantes. Essa atuação visa fortalecer o papel da escola como espaço de transformação social e cidadania.

5.3. DA CONTRATAÇÃO POR LOTE:

A contratação por lote, assegura padronização dos itens agregados no pacote de lotes, onde se aumeja a entregues e os serviços prestados executados por um único contrato estabelecido a cada lote, ou mesmo, uma fornecedor por varios lotes, caso consagre vencedor em mais de um lote. Importante salientar que o termo "padronização" no caso concreto do objeto em tela, representa o quesito de fechar no pacote (lote) única empresa com sua expertise na entrega ou na prestação do

serviço estabelecidos neste T.R. Esta opção resguarda a segurança na execução do contrato de maneira eficiente para que não ocorra gasto desnecessários, em detrimento dos princípios norteadores da Administração Pública, consagrados no artigo 37 da Constituição Federal.

Quanto à competitividade e concorrência por lote não há restrição, pois, existem no mercado diversas empresas que ofertam a solução requerida. Ademais, é imprescindível a conectividade principalmente nos lotes da prestação de serviços de instalação, entre os elementos que compõem esse conjunto para que os resultados não sejam prejudicados.

Nesse contexto, temos a Súmula nº 247 do TCU, vejamos:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Diante disso, nota-se que as licitações devem ser realizadas o seu julgamento por item, com a finalidade de preservar a competitividade e fomentar a livre iniciativa, previstos na Lei nº 14.133/21 e na Constituição Federal.

Contudo, esse julgamento no processo em questão causaria incomensuráveis prejuízos para a licitação, tratando-se de questões técnicas, assim como para economia de escala, quais sejam, questões financeiras. Logo, desde que seja devida e amplamente justificado, é perfeitamente possível o agrupamento de itens em lotes, uma vez que esta ação não resultará em restrição da competitividade ou ainda, propicie redução de licitantes, o que geraria prejuízos ao erário.

Imperioso salientar, que a própria Súmula utilizada como fundamento no caso em análise, faz ressalvas quanto às licitações por item **“desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala”**, isto é, estando presente todas e quaisquer hipóteses acima descritas JUSTIFICA-SE o procedimento por lote único.

Acórdão 240/2006 – Plenário:

59. Como é sabido, a regra do fracionamento da contratação deve ser aplicada nas hipóteses em que isso for possível e representar vantagem para a Administração. Essa medida visa a ampliar a competitividade, sob o pressuposto de que a redução do porte aquisições ampliaria o universo de possíveis interessados na disputa.

60. Essa regra, contudo, poderá ser mitigada em face de limites de ordem técnica, ou seja, o fracionamento em lotes deverá respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado.

61. Além disso, o fracionamento da contratação poderá também esbarrar em impedimentos de ordem econômica, os quais se relacionam com o risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração. Logo, nas situações em que pode ocorrer o aumento dos custos para o Poder Público, não caberá falar em fracionamento, uma vez que é a sua finalidade é a redução das despesas administrativas. (Grifos Nossos)

Por conseguinte, a finalidade dessa opção está fulcrada na avaliação e monitoramento de riscos realizados durante a execução do instrumento contratual.

No Informativo de Licitações e Contratos nº 147 do Tribunal de Contas da União, Sessões: 9 e 10 de abril de 2013 do Plenário, no item 5, decidiu-se que:

5. É lícito os agrupamentos em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si Representação efetuada por empresa, com pedido de medida cautelar, apontou supostas irregularidades na condução do Pregão Eletrônico 01/2013, que tem por objeto a aquisição de mobiliário para as unidades da Advocacia-Geral da União no Rio de Janeiro. Entre os quesitos do edital impugnados, destaque-se o que estabeleceu o agrupamento dos itens de mobiliários (estações de trabalho, mesas diversas, gaveteiros, armários variados e estantes) em lotes. Argumentou a autora da representação que a licitação por lote, em que os componentes sejam "elementos dispares entre si", afrontaria o disposto no art. 3º, caput e § 1º, da Lei 8.666/1993, c.c. art. 5º, caput e parágrafo único, do Decreto 5.450/2005, assim como a orientação contida na Súmula 247 TCU, na medida em que impediria um maior número de empresas de participar do certame, pois muitas delas seriam capazes de ofertar apenas alguns itens e não outros. A relatora, no entanto, ao endossar o exame empreendido pela unidade técnica a respeito dessa questão, considerou pertinente a justificativa de que tal medida visou à "padronização do design e do acabamento dos diversos móveis que compõem os ambientes da AGLT e objetivou "garantir um mínimo de estética e identidade visual apropriada, por lote e localidade, já que os itens fazem parte de um conjunto que deverá ser harmônico entre si. E de que se buscou evitar o aumento do número de fornecedores, com o intuito de preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompases no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores". Acrescentou que "lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, vida útil do móvel e garantias dos produtos". E mais: "O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública". Mencionou ainda decisão do Tribunal que forneceu orientação que se ajustaria às especificidades do caso sob exame, no sentido de que "inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si" - Acórdão 5.260/2011-1º Câmara. Acrescentou que houve efetiva competição no certame, que contou com a participação de quinze empresas. O Tribunal, então, por não identificar razões para a suspensão do certame, julgou improcedente a representação. Precedente mencionado: Acórdão 5.260/2011-1º Câmara. Acórdão 861/2013- Plenário, TC 006.719/2013-9, relatora Ministra Ana Arraes, 10.4.2013. (Grifos Nossos)

Como pode-se observar no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, os produtos e serviços que serão licitados possuem a mesma natureza e guardam relação entre si, sendo licitamente possível o seu agrupamento por lote.

A principal intenção desta equipe de planejamento em realizar o processo em lote, justifica-se pelo princípio da economicidade que vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. É a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos.

Quanto à separação dos lotes em ampla concorrência e cota reservada para ME e EPP, primeiramente, cumpre salientar que tal medida atendeu às diligências da Procuradoria Setorial desta Pasta, bem como ao disposto na Lei de Licitações nº 14.133/2021 e demais normas vigentes, as quais determinam que os itens ou lotes cujo valor seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) devem ter até 25% da quantidade reservada para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), com o objetivo de promover processo licitatório mais isonômico e pró.

Frisa-se que a separação dos lotes em aquisição e serviço, justifica-se pelo fato da necessidade de garantir a economicidade, eficiência e competitividade do certame, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas.

Os produtos e serviços envolvidos possuem características técnicas e operacionais distintas, haja vista que aquisição de equipamentos refere-se à compra de bens móveis, enquanto os serviços de manutenção demandam expertise técnica, disponibilidade de mão de obra especializada e cumprimento de normativas específicas.

A aquisição dos equipamentos podem envolver fabricantes e distribuidores que nem sempre possuem expertise na prestação de serviços de instalação e/ou manutenção. Da mesma forma, empresas especializadas em manutenção nem sempre dispõem das melhores condições para a aquisição e fornecimento dos aparelhos. A separação dos lotes em aquisitivos e os de instalação assegura que cada seja atendido por fornecedores devidamente capacitados.

E mais, a junção dos itens em lote único, poderia gerar restrição de mercado, favorecendo empresas que atuam simultaneamente na venda e manutenção, em detrimento daquelas que se especializam em apenas uma das atividades. Dessa forma, a separação evita a limitação da competitividade e assegura maior isonomia entre os concorrentes.

Ao contratar separadamente os serviços de instalação/manutenção, a Administração Pública poderá gerenciar melhor os prazos de garantia e assistência técnica dos equipamentos adquiridos, evitando eventuais conflitos de interesse entre fornecedor e prestador de serviço.

Portanto, justifica-se a abertura da presente licitação na modalidade Registro de Preço, realizada por esta secretaria, na modalidade agrupamento em lotes, proporcionando melhor redução de custos e garantindo maior eficiência, qualidade e competitividade ao processo licitatório, em atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e isonomia previstos na legislação vigente.

5.4 JUSTIFICATIVA PARA REGISTRO DE PREÇO:

De acordo com a conveniência e oportunidade da Equipe de Contratação, foi escolhido o Sistema de Registro de Preço para regular procedimento licitatório, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, em seu art. 6º, inciso XLV, o seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

(...)

A escolha do registro de preço, foi devido ao fato de que serão realizadas aquisições futuras de acordo com a demanda do ano letivo, pois o processo licitatório em tela, não se trata apenas de mero projeto administrativo, mas principalmente de cunho pedagógico. Diante disso, a Administração a priori, por meio do registro de preço não está obrigada a firmar contrato com as empresas selecionadas, devendo apenas registrar os preços, os fornecedores de bens ou prestadores de serviços e as condições a serem praticadas durante o período de vigência da ata, que é uma espécie de termo de compromisso para eventuais contratações.

Além disso, o registro de preço proporciona que sejam realizadas diversas contratações no período de vigência da ata, que é de 12 meses, tendo em vista o caráter de contratações frequentes, com entrega parcelada. No segundo semestre letivo, também pode ocorrer novas matrículas de alunos nas unidades escolares que demandarão uma nova aquisição para atender esses estudantes, uma vez que a proposta da presente contratação é de inclusão social e pedagógica, visando tratamento isonômico frente aos alunos da rede pública de ensino. Diante disso, não há como definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, o que também justifica a reserva técnica de 20% do quantitativo prevista no Termo de Referência.

Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, é pela razão de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultará em vantagens para Administração, descomplicando procedimentos para contratação, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por 12 meses, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens. A empresa deverá garantir o preço registrado durante a vigência da ata, e se caso for viável para administração, poderá ocorrer a prorrogação do instrumento de registro, cujo o valor deverá ser mantido e o quantitativo registrado renovado em 100%, nos termos da Nova Lei de Licitação nº 14.133/2021.

DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO

Preliminarmente, é importante destacar que incumbe ao Administrador Público o dever de atuar com zelo, eficiência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos, fundamentando suas decisões nos princípios constitucionais e administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal.

A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação justifica-se pela necessidade de garantir padronização, controle e rastreabilidade dos materiais a serem fornecidos. A experiência em licitações anteriores demonstrou que, quando diferentes empresas de um mesmo consórcio fornecem itens de fabricantes distintos ou com variações nas especificações técnicas — ainda que dentro das exigências do edital —, há risco de heterogeneidade nos produtos entregues, o que compromete a uniformidade dos materiais distribuídos aos estudantes da rede pública estadual.

Essa heterogeneidade pode acarretar insatisfação por parte dos beneficiários, necessidade de ajustes operacionais por parte da Administração e, conseqüentemente, atrasos no cronograma de distribuição e aumento de custos administrativos.

Adicionalmente, a atuação consorciada pode dificultar a definição clara de responsabilidades entre os integrantes, especialmente em situações que exijam respostas rápidas, como substituição de itens, resolução de inconformidades ou cumprimento de prazos. A gestão e fiscalização do contrato tornam-se mais complexas, o que compromete o planejamento logístico da Secretaria de Estado da Educação e pode impactar negativamente o início do ano letivo.

Portanto, a vedação à participação de consórcios tem por objetivo assegurar maior eficiência na execução contratual, clareza na responsabilização, padronização dos materiais fornecidos e proteção do interesse público, conforme autoriza o §1º do art. 33 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente motivada, como ora se apresenta.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Garantia da contratação:

6.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os incisos I, II e III e IV do §1º, do art. 96, da Lei Federal n.º 14.133 de abril de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

6.3. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo, no máximo de 30 (trinta), correspondente ao prazo de assinatura do contrato. Conforme a Lei n.º 14.133/2021 §3.

6.4. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

6.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Exigência de Catálogos:

Após a fase de lances e aceitabilidade do preço apresentado, a primeira colocada deverá apresentar catálogos eletrônicos, para ser verificado se há o atendimento das especificações exigidas neste Termo de Referência.

A critério da Administração poderão ser solicitados prospectos, catálogos, fôlder, fichas técnicas ou outros documentos para comprovação de que os produtos e/ou serviços atendem às especificações técnicas solicitadas neste TR, deverão ser encaminhado via sistema eletrônico, ou não havendo possibilidade, entregar em até 05 (cinco) dias após o término da fase de lances, no endereço abaixo definido.

Secretária de Estado da Educação de Goiás-SEDUC, Avenida 5ª avenida, n.º 212 Setor Leste Vila Nova. CEP 74.643-030. Goiânia-GO. Gerência de Patrimônio.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. O prazo de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado é de 30 (dias úteis) para o seu início e depois conforme a demanda, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

7.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.2. O objeto contratado deverá ser entregue e instalados no endereço Conforme este Termo de Referência.

7.2.1 A Planilha de Distribuição das Unidades a serem instaladas por demanda, esta inserida conforme o evento Sislog n° 36407 ([Escolas onde serão instalados os aparelhos](#)).

Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:

7.3. Os produtos a serem entregues devem ser acondicionados em embalagens apropriadas, de forma segura, com os respectivos acessórios, com marca, manual, garantia e modelo impressos.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.5. Os produtos deverão ter garantia mínima de 24 meses para os bens fornecidos e 06 (seis) meses para o serviço de instalação, a contar da data de recebimento e sua aceitação definitiva, devidamente atestada pelo contratante; ou previsão da Garantia indicada pelo Fornecedor.

- 7.6.** Todas as providências para conserto dos equipamentos ou substituição de peças defeituosas deverão ser adotadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contado a partir da data de notificação pelo responsável da CONTRATANTE. Em não observado tal prazo, poderá a CONTRATANTE tomar as providências que achar necessária para reparo dos bens, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo dos direitos a que faça jus por força do CONTRATO;
- 7.7.** A CONTRATADA fica obrigada, durante o período da garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais a produza, a proceder à substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior;
- 7.8.** As peças e componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia estabelecida inicialmente e igual ao do produto novo e atender às Normas Técnicas aplicáveis;
- 7.9.** Toda e qualquer despesas decorrentes da execução da garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.
- 7.10.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 7.11.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, conforme as normas técnicas específicas.
- a.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- b.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 7.12.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- a.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- b.** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- c.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 5 dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.2. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

9.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2.6. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da nota fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

Prazo para correção de defeitos

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Atesto da execução do objeto

9.4. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.7.1. A nota fiscal ou fatura ainda deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos:

? Certidões Fiscais e Trabalhistas atualizadas;

? Ateste de Notas Fiscais pelo Gestor do Contrato;

? Indicativo na nota fiscal: do número do processo e das informações bancárias.

9.8. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR.

9.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar, juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado ? CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes ? CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado ? CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro de Inadimplentes ? CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.9.6. Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a Nota Fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira ? SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.12.1. o prazo de validade e a data da emissão;

9.12.2. os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;

9.12.3. o período respectivo de execução do contrato;

9.12.4. o valor a pagar; e

9.12.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.13. O pagamento será realizado de forma Pontualmente, de acordo com a frequência de emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento, no valor proporcional aos quantitativos demandados e efetivamente executados no período.

9.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.16.2. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço ? FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.18. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Do reajuste do contrato

9.19. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

9.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.21.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.22. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.23. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Lote
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
10.4. Prazo de validade das propostas	120 dias

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

10.5. Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.

10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

10.7. A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8. A disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será aplicada conforme previsto na Planilha de Quantitativo e Valores contida no Tópico 3 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

10.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

10.10. Além da documentação prevista para homologação do cadastro do fornecedor, para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, é exigido o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

10.10.1. A regular situação financeira será comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

10.10.1.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% do valor estimado da contratação.

10.10.2. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo licitante.

10.10.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.10.4. Os documentos referidos no item 10.10. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos e deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.11. O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.12. As microempresas ou empresas de pequeno porte, em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, ficam dispensadas de apresentar o Balanço Patrimonial previsto no item 10.10. por determinação do artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011:

Art. 2º-A Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. (Acrescido pelo Decreto nº 7.804, de 20-02-2013)

10.12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte para usufruir do benefício que dispõe o artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, devem enviar Declaração de Isenção do Balanço Patrimonial, assinada pelo responsável legal da empresa ou representante com poderes outorgados para os fins de celebrar contrato, acompanhado do instrumento de procuração.

10.13. Caso no corpo das certidões exigidas não conste o seu prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão.

Qualificação técnica mínima exigida

10.14.2 A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

10.15.3 A título de comprovação da qualificação técnica, o Fornecedor deve comprovar ainda:

10.16.4 No mínimo 1 atestado de capacidade técnica, tendo em vista a natureza e complexidade do objeto contratado. Onde, 1 (um) atestado para produto, e, havendo participação dos lotes de serviços, outro atestado,

Qualificação técnica do Serviço de instalação:

10.17. A título de comprovação da qualificação técnica, o Fornecedor deve comprovar:

10.10.1 Um único atestado técnico é suficiente para a demonstração da experiência anterior do licitante em relação à execução do objeto licitado, sendo possível o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar a sua capacidade técnica.

10.10.2 A capacidade técnica mínima será de 50% em relação ao quantitativo do itens de maior relevância, sendo neste caso os seguintes itens:

Item 5 - LOTE 1
 Item 4 - LOTE 2
 Item 19 - LOTE 3
 Item 20 - LOTE 4

No que se refere à exigência de atestado de capacidade técnica correspondente, no mínimo, a 50% dos itens, destaca-se que tal exigência se aplica ao valor da parcela de maior relevância dentro do quantitativo apresentado nos lotes de produtos, como discriminado no item anterior. Em outras palavras, refere-se ao item de maior quantidade dentro de cada lote. Dessa forma, tal exigência não gera qualquer impossibilidade de cumprimento, tampouco compromete a competitividade do certame. Ao contrário, visa assegurar que a empresa contratada possua capacidade técnica suficiente para atender, de forma adequada, a demanda da Secretaria de Estado da Educação.

Subcontratação

10.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
CRISTIANE PEREIRA GOMES	Integrante Administrativo	62 32209526	cristianepg.32@gmail.com
SERGIO EUGENIO FERREIRA DE CAMARGO	Integrante Requisitante	62 32209500	sergio.camargo@educ.go.gov.br
ISABELLA VIEIRA FONTOURA	Integrante Técnico	62 32209526	isavfontoura@gmail.com

Versão do Doc. Padrão
0.04

GOIANIA, aos 17 dias do mês de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **ISABELLA VIEIRA FONTOURA, Analista de Processos**, em 17/06/2025, às 15:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE PEREIRA GOMES, Coordenador (a)**, em 17/06/2025, às 16:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO EUGENIO FERREIRA DE CAMARGO, Assessor (a)**, em 18/06/2025, às 10:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **75963297** e o código CRC **6DCFCBD8**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
 AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500005006983



SEI 75963297